



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 795/89, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1.989

Cria empregos permanentes de ATENDENTE DE ENFERMAGEM,
sob o regime da C.L.T.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, com vencimentos mensais de NCZ\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), sob o regime jurídico da C.L.T. e introduzidos no Anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de novembro de 1.989, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Dezembro de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)